

**PORTARIA Nº 1.276 /2024****DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 27.665/2018 e 33.960/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **43.487/2024**, resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor **MAYLON NASCIMENTO RODY**, lotado na SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 252/2023 30/08/2023	VILA RICA IMOVEIS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	Locação do imóvel situado na Avenida Nossa Senhora da Consolação, nº 132, Vila Rica, Nesta Cidade, CEP: 29.301-080, matriculado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES, matrícula nº 40.224, Livro 2, Ficha nº 01 a 05, a presente locação visa atender finalidade pública, para sediar os serviços administrativos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, as instalações físicas dos serviços da Central de Benefícios	1211/2023

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos contratos não sejam ultrapassados.

AV. NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO, Nº 132 - VILA RICA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES. CEP: 29301-080



V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos nos contratos.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.934/2023.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de junho de 2024.

**TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)**

